

PROCESSO N.º 22625

ANO 1983



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

22625  
PROCESSO N.º

INTERESSADO: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO</u>
PROCEDÊNCIA: <u>CAPITAL</u>
DATA: <u>01/07/93</u>
REPARTIÇÃO: _____
N.º DE ORDEM DO PAPEL: _____
ASSUNTO: <u>Estudo de tombamento do Edifício do Antigo Matadouro de Vila Maria</u> <u>na-Capital.</u>



## ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 04 DE MARÇO DE 1985

JORGE DA CUNHA LIMA, SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979,

### R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico o conjunto de edifícios que constitui o ANTI GO MATADOURO de VILA MARIANA, nesta Capital, compreendendo o perímetro correspondente às áreas dos lotes nºs 19, 20, 21 e 22 da Quadra 48, Setor 37, do Registro Imobiliário (RI) e do Largo Senador Raul Cardoso, considerado parte integrante do conjunto.

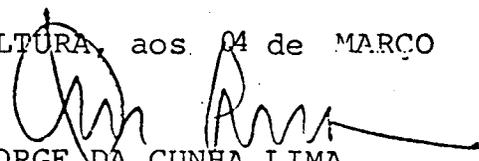
Trata-se de valioso exemplar remanescente da arquitetura industrial do final do século passado, projetado especificamente para a finalidade de Matadouro Municipal, cabendo salientar o apuro no uso dos materiais, bem como a qualidade da mão de obra e técnica construtiva empregada.

Foi construção pioneira na região, servindo como agente catalizador no desenvolvimento do bairro de Vila Mariana.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CULTURA, aos 04 de MARÇO de 1985

  
JORGE DA CUNHA LIMA  
SECRETÁRIO DA CULTURA